



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 135/2025, de 26 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.365.200.2715-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$15.000,00
1.540.1070.0031	FUNDEB. de Manut. e Desenv. da Educação Básica Identificação do percentual aplicado	15.000,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.365.200.2711-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$8.000,00
1.540.1070.0031	FUNDEB. de Manut. e Desenv. da Educação Básica Identificação do percentual aplicado	8.000,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.365.200.2715-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.540.1070.0031	FUNDEB. de Manut. e Desenv. da Educação Básica Identificação do percentual aplicado	1.000,00
05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM		
05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA		
05.001.20.608.131.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00
1.540.1070.0031	FUNDEB. de Manut. e Desenv. da Educação Básica Identificação do percentual aplicado	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$8.000,00
1.500.1001.0001	Recurso Livre Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
1.540.1070.0031	FUNDEB. de Manut. e Desenv. da Educação Básica Identificação do percentual aplicado	1.000,00
05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM		
05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA		
05.001.20.608.131.2502-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2025.

GILMAR LAURINDO BELLINI

*** ***.880-**

PREFEITO MUNICIPAL

Eliane Rossato

*** ***.840-**

CONTADORA